



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa PIAMEC – Programa de Incentivo às Modalidades Esportivas ou Artístico-Culturais, instituído pela Lei Municipal nº 0760/2022, visando o incentivo à Associação Tradicionalista e Esportiva de tropeiros Lageadenses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Programa PIAMEC, que visa fomentar atividades esportivas, culturais e sociais no Município.
- 2.2** Considerando que a Lei nº 0760/2022 veda o repasse direto de recursos financeiros às entidades beneficiadas, cabe ao Município fornecer diretamente os bens necessários à execução das atividades.
- 2.3** Os gêneros alimentícios são essenciais para a realização de eventos, encontros e ações comunitárias, promovendo integração social, fortalecimento das associações locais e incentivo à participação da população.
- 2.4** A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições conforme demanda, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

**3 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46852	CARNE DE GADO - TIPO FILÉ DUPLO PRODUTO FRESCO OU RESFRIADO (OU CONGELADO) DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SINAL DE DETERIORAÇÃO	KILOGRAMA	90,00	56,9633	5.126,70

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** Os produtos deverão atender às normas da vigilância sanitária e legislação vigente.
- 4.2** Deverão possuir inspeção sanitária obrigatória (SIM, SIE ou SIF).
- 4.3** Os alimentos deverão ser entregues:
- Em condições adequadas de higiene e conservação;
  - Com embalagem íntegra e identificação do produto;
  - Com prazo de validade compatível com o consumo.

4.4 O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos.

## **5 FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração.

5.2 A entrega deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.3 O prazo de entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

5.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.

## **6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações.

6.2 Serão recusados produtos que:

- Apresentem sinais de deterioração;
- Estejam fora das especificações;
- Possuam prazo de validade insuficiente;
- Estejam em desacordo com as normas sanitárias.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos.

7.2 Substituir, às suas expensas, produtos recusados pela Administração.

7.3 Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação.

7.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

7.5 Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

## **9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução e registrará ocorrências.

9.2 O gestor do contrato será responsável pelo controle administrativo e operacional.

## **10 PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

**10.2** Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

## **12 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**12.1** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** 12.2 A utilização da modalidade Pregão Eletrônico visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência, eficiência e economicidade ao certame, bem como possibilitar maior participação de licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

## **13 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**13.1** Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando compatíveis com os preços praticados.

## **14 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL**

**14.1** Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.

**14.2** A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.

**14.3** Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como **região** o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

**14.4** Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

## **16 VIGÊNCIA**

**16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Lageado, 25 de maio de 2026.

**RICARDO CLAUDINO**  
**Prefeito Municipal em exercício**